



GESTÃO 2024/2027

ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024, DA GESTÃO DE 2024/2027, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - IPREM

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, com início às oito horas, na sala Dr. Sérgio Nogueira, na Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, sito à Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 381, Centro Cívico, nesta Cidade de Mogi das Cruzes, reuniu-se o Conselho de Administração do Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes (IPREM) para a realização da Décima Segunda Reunião Ordinária, Gestão de 2024/2027, onde se fizeram presentes os seguintes Conselheiros Titulares: Sr^a. Darly Aparecida de Carvalho (Presidente do Conselho de Administração), Sr^a. Alexandra Adele Longobardi Rodrigues, Sr^a. Débora Soares Alves Teixeira, Sr^a. Liliana Terezinha Gonçalves, Sr^a. Maria das Graças Chrispino do Nascimento, Sr. João dos Santos Esmael e a Sr^a. Virgínia Helena dos Santos. Os Conselheiros Suplentes presentes foram: Sr. Valter Pereira da Silva, Sr^a. Ciomara Rodrigues Prado Miranda, Sr. Ralph Guilherme da Silva Cunha e o Sr. Ricardo Soares Seraphim. Esteve presente também na referida Reunião o Diretor Superintendente desse Instituto, o Sr. Pedro Ivo Campos Barbosa, que se apresentou às dez horas e cinquenta e sete minutos. A reunião teve como Conselheiros Titulares ausentes: Sr^a. Andrea Carvalho Almeida Andrade (justificou a ausência por motivo de doença na família) e o Sr. Ricardo Dantas Penas Seara (justificou a ausência por motivos de compromisso de trabalho). Os Conselheiros Suplentes ausentes foram: Sr. André Luis Mauro, Sr^a. Claudete Maria de Jesus Ramalho, Sr^a. Gisele Gonzaga de Paula dos Santos (a sua titular estava presente) e a Sr^a. Adriana dos Santos Lopes. A referida reunião foi presidida pela Sr^a. Darly Aparecida de Carvalho e relatada por mim, Sr^a. Débora Soares Alves Teixeira, 1ª Secretária. Verificado o quórum, a Presidente Sr^a. Darly deu início aos trabalhos informando que a Ata da 11ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, foi **aprovada** no dia 16 de dezembro do corrente ano, por meio de enquete via WhatsApp e solicitou para que todos os Conselheiros acessem os e-mails para proceder com a assinatura digital por meio do Autentique. Após, foi apresentada a sugestão de **Calendário de Reuniões Ordinárias deste conselho para o exercício de 2025**, o qual lido e analisado por todos, os membros do Conselho de Administração deliberaram em aprovar o referido Calendário de Reuniões para exercício de 2025 e será encaminhado à Diretoria Executiva do Instituto para publicação no site, bem como será encaminhado à Câmara Municipal de Mogi das Cruzes para a reserva da sala Dr. Sérgio Nogueira, para a realização das reuniões. A Presidente do Conselho, Sr^a. Darly informou a todos os Conselheiros presentes que a partir do mês de janeiro de 2025 irá solicitar o afastamento das atividades deste Conselho, pois a convite da Prefeita eleita Sr^a. Mara Bertaiolli, irá assumir a função de



Secretária Municipal de Educação do Município de Mogi das Cruzes, passando a assumir a Presidência deste Conselho a Sr^a. Débora, 1^a Secretária e a Sr^a. Alexandra, exercendo a função de 1^a Secretária, conforme determina a Lei Complementar nº 35/2005. A Sr^a. Darly precisou se ausentar da reunião às nove horas e a mesma passou a ser presidida pela 1^a Secretária Sr^a. Débora, prosseguindo a Reunião com a leitura e análise dos seguintes documentos: **Ofício nº438/2024-IPREM**, onde a Diretoria Executiva encaminha resposta ao Ofício nº 27/2024-CAIPREM, que solicitou estudo de área territorial para a doação e futura instalação da sede do Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, o qual lido e analisado por todos, os membros do Conselho **deliberaram** que o presente, seja encaminhado para ciência aos membros do Conselho Fiscal por meio de Ofício. **Ofício nº471/2024-IPREM**, onde a Diretoria Executiva encaminha ao Conselho de Administração informações referentes ao Plano de Amortização do Déficit Atuarial - Projeto de Lei Complementar nº 15/2023. No referido Ofício o Diretor Superintendente, Sr. Pedro, informa que o Plano de Amortização do Déficit Atuarial foi protocolado junto à Câmara Municipal de Mogi das Cruzes em dezembro de 2023 e que até o dia 04 de novembro de 2024 permanecia em trâmite na Comissão de Finanças e Orçamento do órgão acima mencionado, sem a deliberação no plenário. Informa também, que de acordo com as informações contidas no Ofício nº 063A/2024, emitido pelo Atuário (Magma Assessoria Ltda) contratado pelo Instituto e responsável pela elaboração da proposta de adequação do Plano de Amortização do Déficit Atuarial, evidenciou que conforme alíquotas propostas e dispostas na Avaliação Atuarial de 2024, demonstrou que **a não** aprovação da medida proposta no exercício anterior não gerou prejuízos para o equilíbrio financeiro e atuarial do Instituto e foi compensada pelas alterações expostas no cenário atuarial municipal. Desta forma, no dia 06 de novembro de 2024, este Diretor Superintendente protocolou na Câmara Municipal de Mogi das Cruzes o Ofício nº 470/2024-IPREM solicitando a retirada do Projeto de Lei Complementar nº 15/2023 recepcionado por este órgão. Os membros do Conselho presentes questionaram a tomada de decisão unilateral do Diretor Superintendente do Instituto Sr. Pedro, no tocante à retirada do Projeto de Lei da Câmara Municipal sem consultar este Conselho de Administração, contrariando o previsto na Lei Complementar nº 35/2005. A Conselheira Liliana, informa que tal procedimento compete ao Poder Executivo (Prefeito Municipal) e não a Diretoria Executiva do Instituto, inclusive que está previsto na Lei Orgânica do Município. Assim sendo, os Conselheiros presentes **deliberam em solicitar esclarecimentos ao Diretor Superintendente sobre a medida tomada**, sem antes consultar este Conselho por meio de solicitação de chamamento para uma Reunião Extraordinária, se assim fosse necessário, **discordando** assim da ação praticada pelo Diretor Superintendente com a retirada o Projeto de Lei Complementar nº15/2023. **Ofício nº 500/2024**, onde a Diretoria Executiva encaminha resposta ao Ofício nº 032/2024-CAIPREM, referente ao **inadimplemento da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes diante do não repasse das alíquotas de Contribuições Previdenciárias**,



bem como do acordo de parcelamento 00383/2021 até o momento sendo inclusive que este Conselho comunicou o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por meio do protocolo “OVD0000035515” na data de 24 de outubro de 2024. O Diretor Superintendente do Instituto, Sr. Pedro, informa no ofício que não houve regularização dos repasses das alíquotas previdenciárias e do parcelamento 00383/2021 por parte da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, até o momento. Informa ainda, que por meio do Ofício nº 353/2024 - Documentos Contábeis de Agosto de 2024 encaminhou ao Conselho Fiscal o Processo Administrativo nº 700.258/2024 onde constam Balancete de Receitas do período de 01/08/2024 à 31/08/2024 e Relatório de Acompanhamento 000383/2021 que foi apreciado na Reunião do Conselho Fiscal do mês de setembro de 2024, onde este informa em ata que realizou a análise dos índices e valores constantes não encontrando nenhuma inconsistência concluindo pela aprovação. Desta forma o Diretor Superintendente entende que houve comprometimento da Diretoria Executiva em manter a publicidade das informações aos colegiados, onde os **Conselheiros Presentes tomaram ciência do documento apresentado. Ofício nº511/2024-IPREM** onde a Diretoria Executiva informa ao Conselho de Administração que, considerando o Ofício nº 033/2024-CAIPREM comunicando a saída do servidor Basílio Sérgio Bernardo Junior do Conselho de Administração do Instituto, encaminha o Decreto nº 23.208 de 21 de novembro de 2024, que dispõe sobre a nomeação em caráter de substituição de membros do Conselho de Administração do Instituto, indicados pelo Poder Legislativo, passando a: Titular - João dos Santos Esmael e Suplente: David Junior Rosa Zamboti. As Conselheiras Maria da Graça e Virgínia questionam se há previsão legal para substituição de membros do Conselho na Lei Complementar nº 35/2005 e em breve análise a Conselheira Liliana expõe que não há menção da questão na referida lei, somente indicando novo pleito no caso de vacância dos Conselheiros eleitos. Considerando o questionamento apresentado e visando dirimir a dúvida, os Conselheiros **deliberam em encaminhar o questionamento à Procuradoria Jurídica da Superintendência do Instituto** por meio de Ofício, para que analise o caso em questão com base na legislação vigente e retorne a este Conselho o seu parecer. **Ofício nº535/2024-IPREM**, onde a Diretoria Executiva encaminha o Resumo da Folha de Pagamento e Relatório de Aposentadoria e Pensão do mês de novembro, o qual lido e analisado por todos, foi **aprovado** pelos Conselheiros presentes. **Ofício nº 537/2024-IPREM**, onde a Diretoria Executiva informa que a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes não efetuou em sua totalidade os repasses previstos. Observa-se no Relatório de Alíquotas que não foram repassados os montantes às alíquotas devidas nos meses de agosto, setembro, outubro e novembro/2024, totalizando R\$27.408.830,67 (vinte e sete milhões, quatrocentos e oito mil, oitocentos e trinta reais e sessenta e sete centavos), bem como o Parcelamento acordado através do Processo nº 700.019/2021 (Acordo nº 383/2021), totalizando R\$4.828.662,16 (quatro milhões, oitocentos e vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos). Consta anexo ao Ofício acima



mencionado, Ofícios nº 05 e 06/2024 da Secretaria Municipal de Finanças, solicitando análise para o parcelamento, incluindo o mês de dezembro de 2024. No Ofício nº 05/2024 assinado pelo Sr. Ricardo Abílio (Secretário Municipal de Finanças), relata que o repasse não foi possível devido a não concretização de receitas previstas no início do exercício e sobretudo, pela ausência de repasses do Governo Federal e Estadual que somam aproximadamente R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais) e que diante disto, foi necessário priorizar as despesas essenciais ao funcionamento dos serviços básicos municipais. Já no Ofício nº06/2024 o Sr. Ricardo Abílio solicita o parcelamento dos valores referentes ao Déficit Atuarial e Despesas Administrativas, compreendendo o repasse não efetivado dos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/2024. Relata que a solicitação se faz necessária devido à adequação do fluxo de caixa da Prefeitura de Mogi das Cruzes, cujo desequilíbrio teve origem na inesperada e imprevisível queda de arrecadação ocorrida no exercício anterior, além da diminuição de aproximadamente R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) oriundo do recurso federal QSE - Quota parte do Salário Educação. O Sr. Ricardo Abílio solicita ainda o parcelamento da dívida em 120 (cento e vinte) parcelas mensais e sucessivas. O Sr. Pedro Ivo, Diretor Superintendente do Instituto, relata que já instaurou Processo Administrativo e que solicitará uma reunião extraordinária com este Conselho para análise e deliberação da proposta de parcelamento das dívidas. O Conselho de Administração realizou análise do documento apresentado e **tomou ciência dos fatos apresentados, ressaltando inclusive, que já houve a comunicação deste Conselho ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por meio do protocolo “OVD0000035515” na data de 24 de outubro de 2024**, tendo tomado ciência também, das comunicações do Conselho Fiscal à Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes e também à Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, este último como órgão de Controle Externo. **Ofício nº 544/2024-IPREM**, onde a Diretoria Executiva, solicita a inclusão do Requerimento nº 346/2024, elaborado pelos servidores do Instituto, no Processo nº 700.061/2023, que questionam o Diretor Superintendente sobre o andamento do anteprojeto de lei para instituir o Vale Refeição e o Vale Alimentação aos servidores do IPREM, iniciado em 22 de novembro de 2022 e que ainda se encontra em trâmite no Instituto. Relatam ainda o parecer favorável emitido pelo Conselho Fiscal e o andamento do referido processo no Conselho de Administração que teve a última movimentação registrada pelo Sistema Smar em 06 de setembro de 2023, solicitando assim informações sobre o seu andamento. E ainda, **considerando** os documentos apresentados, a ausência de legislação vigente, assim como os dispositivos legais da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), Lei do Direito Financeiro (Lei nº 4.320/64), e ainda, obedecendo princípios constitucionais estampados no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, bem como princípios éticos e morais, principalmente quanto à geração de despesas para o exercício posterior, além da comprovada dívida consolidada e inadimplência da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes perante as suas obrigações previdenciárias, conforme relatório de



alerta TC nº 2543/989/24 pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP. Após lido e analisado por todos os membros do Conselho de Administração presentes, tomaram ciência do documento apresentado e **deliberam pelo arquivamento do Processo até a posse da Prefeita Eleita e composição do quadro da Diretoria Executiva do Instituto para posterior solicitação de um novo pedido. Ofício nº 551/2024-IPREM**, onde a Diretoria Executiva encaminha a resposta ao Ofício nº 023/2024-CAIPREM solicitando informações referentes ao reenquadramento de cargos, nova estrutura organizacional e reestruturação administrativa, da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, Serviço Municipal de Águas e Esgotos e Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, respectivamente, para o impacto financeiro das seguintes legislações: Lei Complementar nº 178/202 (Nova estrutura organizacional do SEMAE), Lei Complementar nº 179/2023 (Reenquadramento do cargo de Agente de Controle de Vetores), Lei Complementar nº 12/2023 (Altera a Lei Complementar 145/2019, que dispõe sobre o plano de carreira do magistério), Lei Complementar nº 183/2023 (Dispõe sobre regras relativas ao adicional de insalubridade dos servidores públicos do Município de Mogi das Cruzes e outras providências), Lei Complementar nº 185/2023 (Reenquadramento de Agente Social), Lei Complementar nº 186/2023 (Reenquadramento dos cargos de Agente de Tributos Imobiliários, Agente Vistor e Fiscal de Rendas), Lei Complementar nº 187/2023 (Reenquadramento dos cargos de Arquiteto, Engenheiro Civil e Engenheiro Mecânico), Lei Complementar nº 191/2024 (Institui Plano de carreira aos Agentes de Fiscalização de Trânsito e Transportes), Lei nº 8.072/2024 (Reestruturação administrativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes). A Diretoria Executiva encaminha cópia dos ofícios que requisitaram tais informações em 17/05, 16/08 e 16/10 à Secretaria de Gestão Pública, assim como o retorno ao IPREM, via e-mail, das bases de dados dos servidores ativos de caráter efetivo da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes e encaminhamento das informações ao Atuário, para estudo de impacto atuarial, na data de 10 de dezembro de 2024, o **qual lido e analisado por todos, os membros do Conselho de Administração, tomaram ciência do mesmo. Ofício nº13/2024** encaminhado pelo Conselho Fiscal ao Conselho de Administração do Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, questionando a decisão unilateral praticada pelo Diretor Superintendente do Instituto quando da retirada do Projeto de Lei Complementar nº15/2023 da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes. O Conselho Fiscal questiona os argumentos do Atuário expresso no Ofício nº63A/2024 e ainda entende que não há como se falar em equilíbrio atuarial financeiro quando se é constatado o inadimplemento nos repasses para a cobertura das despesas administrativas e do equilíbrio no custeio da carteira previdenciária municipal nos meses de agosto, setembro, outubro e novembro, gerando inclusive relatório de alerta do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP sob nº TC 2543/989/24, o qual lido e analisado por todos, os membros do Conselho de Administração tomaram **ciência** do mesmo e **reiterando** que já houve deliberação de comunicação da referida situação ao



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante protocolo “OVD0000035515” na data de 24 de outubro de 2024, decidindo em **acompanhar** o parecer do Conselho Fiscal **discordando** da ação praticada pelo Diretor Superintendente com a retirada o Projeto de Lei Complementar nº15/2023. Em prosseguimento à reunião foram analisados os seguintes Processos de Pensão por Morte: **Processo nº700.326/2024**, onde a filha menor Maria Alice Nogueira Mossri, por meio de sua representante legal Sr^a. Maria Regina Santana Nogueira, solicita Pagamento de Pensão por Morte em virtude do falecimento do servidor ativo Marcos Antonio Mossri, ocorrido no dia 30 de outubro de 2024, o qual lido e analisado por todos, os membros do Conselho de Administração, deliberaram em **homologar os cálculos de Pagamento de Pensão por Morte**, conforme parecer jurídico nº 326/2024 constante nas folhas nºs 47 a 50 e despacho do Diretor Superintendente que **concede** a referida Pensão por Morte informado na folha nº 53. **Processo nº700.332/2024**, onde a filha menor Marina Isabela Cavicchia de Oliveira, por meio de sua representante legal Sr^a. Welma Cavicchia, da servidora ativa Wilsa Cavicchia, solicita Pagamento de Pensão por Morte em virtude do falecimento da mesma ocorrido no dia 24 de outubro de 2024, o qual lido e analisado por todos, os membros do Conselho de Administração, deliberaram em **homologar os cálculos de Pagamento de Pensão por Morte**, conforme parecer jurídico nº 310/2024 constante nas folhas nºs 18 a 21 e despacho do Diretor Superintendente que **concede** a referida Pensão por Morte informado na folha nº 26. **Vale ressaltar que o Conselho de Administração observa que no Parecer Jurídico nº 310/2024 há a autorização do pagamento da referida pensão por morte por até seis meses, excepcionalmente, sendo que após esse período se não houver regularização da decisão judicial da guarda da menor, o pagamento da pensão deverá ser suspenso até a efetiva regularização**, pois no processo consta apenas a petição assinada pelas partes, elaborada pela Defensoria Pública, sem constar se houve ou não o protocolo pela Defensoria. **Processo nº700.341/2024**, onde a Sr^a. Rosemeire Bernardes da Silva solicita Pagamento de Pensão por Morte em virtude do falecimento do servidor ativo Sr Waldomiro Ribeiro Pedro, ocorrido no dia 14 de novembro de 2024, o qual lido e analisado por todos, os membros do Conselho de Administração, deliberaram em **homologar os cálculos de Pagamento de Pensão por Morte**, conforme parecer jurídico nº 331/2024 constante nas folhas nºs 18 a 20 e despacho do Diretor Superintendente que **concede** a referida Pensão por Morte informado na folha nº 23. Em continuidade à reunião, a 1^a Secretária Sr^a. Débora no exercício da Presidência do Conselho de Administração, deu prosseguimento em primeiro momento, conforme solicitado pela Conselheira Liliana em reuniões anteriores para vistas ao **Processo nº 700.105/2024**, que com base no Processo Judicial nº 1005721-02.2020.8.26.0361, foi concedido à segurada Elizabeth do Amaral, Guarda Municipal 3^a Classe, lotada na Coordenadoria da Guarda Municipal da Secretaria Municipal de Segurança, Aposentadoria por Invalidez, nos termos da Portaria nº 452, de 02 de maio de 2024, onde foram encaminhados os seguintes comprovantes de



pagamento para ciência deste Conselho: **cheque de número 000353** no valor de **R\$5.507,26** (cinco mil, quinhentos e sete reais e vinte e seis centavos), **cheque de número 000354** no valor de **R\$972,61** (novecentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos), **cheque de número 000355** no valor de **R\$1.993,07** (um mil, novecentos e noventa e três reais e sete centavos), **cheque de número 000356** no valor de **R\$972,61** (novecentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos), **cheque de número 000357** no valor de **R\$1.993,07** (um mil, novecentos e noventa e três reais e sete centavos), **cheque de número 000358** no valor de **R\$972,61** (novecentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos), **cheque de número 000359** no valor de **R\$1.993,07** (um mil, novecentos e noventa e três reais e sete centavos), **cheque de número 000360** no valor de **R\$972,61** (novecentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos), **cheque de número 000361** no valor de **R\$1.993,07** (um mil, novecentos e noventa e três reais e sete centavos), **cheque de número 000362** no valor de **R\$1.621,02** (um mil, seiscentos e vinte e um reais e dois centavos), **cheque de número 000363** no valor de **R\$972,61** (novecentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos), **cheque de número 000364** no valor de **R\$1.993,07** (um mil, novecentos e noventa e três reais e sete centavos) e **cheque de número 000365** no valor de **R\$1.589,66** (um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos), todos emitidos pelo Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes à Sr^a. Elizabeth do Amaral. Após análise e debate por todos sobre o Processo, os membros do Conselho de Administração **tomaram ciência** das informações prestadas no documento emitido pela Procuradoria Jurídica da Superintendência do Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, em resposta ao Processo nº1005721-02.2020.8.26.0361, constantes nas folhas 75 a 78, onde é informado que o valor da Aposentadoria foi calculado corretamente, com todos os reajustes devidos até 2024 e esclarecendo que até o presente momento a autora não forneceu os dados bancários para o pagamento dos valores devidos, onde desta forma o Instituto emitiu cheques nominais, dando ciência à mesma de que estão disponíveis para a retirada. A Procuradoria Jurídica do Instituto solicita ainda ao Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mogi das Cruzes/SP a possibilidade de depositar em juízo os pagamentos de Aposentadoria da servidora, visto que contabilmente o Instituto precisa dar baixa dos pagamentos efetuados, cancelando inclusive os cheques, caso a autora não os venha retirar. Em prosseguimento à reunião, foram analisados os seguintes Processos de Aposentadorias para deliberação: **Processo nº700.180/2024**, onde o segurado Narciso Souza de Moura, Guarda Civil Municipal 3^a Classe, Padrão 2-GCM, Grau "J", lotado na Coordenadoria da Guarda Municipal da Secretaria Municipal de Segurança, solicita Aposentadoria por Idade e tempo de Contribuição, onde este Conselho de Administração retornou o presente Processo ao Instituto, conforme consta na folha nº 73, solicitando esclarecimentos da Procuradoria Jurídica referente ao Parecer nº 228/2024 constantes nas folhas nºs 53 a 56, sobre o Adicional de Periculosidade, faz



parte da base de Contribuição Previdenciária para o cálculo da Aposentadoria? - Consta anexo ao Processo, parecer jurídico nº 208/2024 do Processo Administrativo em nome do servidor ativo Denis, sobre o mesmo assunto (Adicional de Periculosidade), porém com a informação que o referido Adicional de Periculosidade não faz parte da Contribuição Previdenciária (folhas nºs 60 e 61/2024). A Procuradoria Jurídica da Superintendência informou no Parecer Jurídico nº298/2024, constante nas folhas nºs 74 e 75, a informação de que o Parecer Jurídico nº208/2024, folhas nºs 60 a 62 consta a necessidade de previsão legal para que o Adicional de Periculosidade integre a remuneração do cargo efetivo e seja incorporado aos vencimentos. Informa ainda que, conforme se verifica nos autos, o requerente é servidor ativo na guarda municipal, recebe o adicional de periculosidade, tendo a contribuição previdenciária incidido sobre esse adicional. Informa ainda que a Guarda Municipal de Mogi das Cruzes se encontra em situação diferenciada, havendo legislação própria sobre o assunto, onde a Lei Complementar nº69/2010 (Estatuto da Guarda Municipal) estabeleceu que o Adicional de Periculosidade tem natureza permanente e integra os vencimentos e salários para todos os efeitos legais. Desta forma a Procuradoria Jurídica da Superintendência entende que o Adicional de Periculosidade é inerente ao cargo efetivo, **não sendo uma verba temporária e transitória, devendo a contribuição ser mantida por razões de equilíbrio atuarial e segurança jurídica.** As conselheiras Liliana e Alexandra informaram discordar do parecer da Procuradoria Jurídica. A conselheira Débora informa concordar com o parecer da Procuradoria Jurídica com base no Estatuto da Guarda Municipal de Mogi das Cruzes. Desta forma, o Processo nº700.180/2024, após votação, lido e analisado por todos, os membros do Conselho de Administração deliberaram em **homologar os cálculos de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** conforme parecer jurídico nº 208/2024, constantes nas folhas nºs 10 a 12, parecer jurídico nº298/2024, constantes nas folhas nºs 74 e 75 e despacho do Diretor Superintendente que **concede** a referida Aposentadoria informado na folha nº 72, com exceção das Conselheiras Liliana e Alexandra. **Processo nº700.261/2024**, onde a segurada Silmara Garcia Morais, Professora de Educação Básica I – 30h, Padrão “E-22”, Grau “F”, lotada na Coordenadoria de Gestão Pedagógica e Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, solicita Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, o qual lido e analisado por todos os membros do Conselho de Administração **deliberaram em homologar os cálculos de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**, conforme parecer jurídico nº 307/2024, constantes nas folhas nº 54 a 56 e despacho do Diretor Superintendente que **concede** a referida Aposentadoria, informado na folha nº 89. **Processo nº700.265/2024**, onde a segurada Eliana Aparecida Meirelles Ferreira, Professora de Educação Básica I – 33h, Padrão “E-26-A”, Grau “G”, lotada na Coordenadoria de Gestão Pedagógica e Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, solicita Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição o qual lido e analisado por todos, os membros do Conselho de Administração deliberaram em



homologar os cálculos de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, conforme Parecer Jurídico nº 308/2024, constantes nas folhas nºs 51 a 54 e despacho do Diretor Superintendente que **concede** a referida Aposentadoria informado na folha nº 63. Solicitamos ainda, que seja feita a **inclusão da Portaria de Nomeação nº5.049/2000**, pois foi observada a ausência da folha nº 03 da referida Portaria, onde provavelmente pode constar o nome da servidora em questão, haja visto que não foi encontrado pelos Conselheiros que analisaram o Processo. **Processo nº700.272/2024**, onde a segurada Maria Lúcia de Meneses Coelho, Professora de Educação Básica I – 25h, Padrão “E-15”, Grau “D”, lotada na Coordenadoria de Gestão Pedagógica e Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, solicita Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição o qual lido e analisado por todos, os membros do Conselho de Administração deliberaram em **homologar os cálculos de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** conforme parecer jurídico nº 313/2024, constantes nas folhas nºs 43 a 45 e despacho do Diretor Superintendente que **concede** a referida Aposentadoria informado na folha nº 75. **Processo nº700.276/2024**, onde a segurada Alessandra Maria Silva Prado e Sousa, Professora de Educação Básica I – 33h, Padrão “E-26-A”, Grau “G”, lotada na Coordenadoria de Gestão Pedagógica e Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, solicita a Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição o qual lido e analisado por todos, os membros do Conselho de Administração deliberaram em **homologar os cálculos de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**, conforme parecer jurídico nº 314/2024, constantes nas folhas nºs 64 a 67 e despacho do Diretor Superintendente que **concede** a referida Aposentadoria informado na folha nº 76. **Processo nº 700.277/2024**, onde a segurada Maria Luiza Araujo de Lima, Professora de Educação Básica I – 33h, Padrão “E-26-A”, Grau “E”, lotada na Coordenadoria de Gestão Pedagógica e Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, solicita Aposentadoria por Idade, o qual lido e analisado por todos, os membros do Conselho de Administração deliberaram por **homologar os cálculos de Aposentadoria por Idade**, conforme parecer jurídico nº 315/2024 constantes nas folhas nºs 32 a 35 e despacho do Diretor Superintendente que **concede** a referida Aposentadoria informado na folha nº 62. **Processo nº700.280/2024**, onde a segurada Lucécia Marques do Amaral, Diretora de Escola - Jornada Integral, Padrão “E-41”, Grau “I”, lotada na Coordenadoria de Gestão Pedagógica e Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, solicita a Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição o qual lido e analisado por todos, os membros do Conselho de Administração deliberaram em **homologar os cálculos de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**, conforme parecer jurídico nº 316/2024 constantes nas folhas nºs 50 a 53 e despacho do Diretor Superintendente que **concede** a referida Aposentadoria informado na folha nº 63. **Processo nº700.284/2024**, onde a segurada Maria Inês Leite Soares, Auxiliar de Desenvolvimento da Educação, Padrão “E-3”, Grau “E”, lotada na Coordenadoria de Gestão Pedagógica e Administrativa da Secretaria Municipal de



Educação, solicita a Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, o qual lido e analisado por todos, os membros do Conselho de Administração deliberaram por **homologar os cálculos de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**, conforme parecer jurídico nº 319/2024 constantes nas folhas nºs 31 a 33 e despacho do Diretor Superintendente que **concede** a referida Aposentadoria informado na folha nº 61. **Processo nº700.334/2024**, onde a segurada Rosangela Débora da Cunha, Médica – 20h, Padrão “E-37”, Grau “K”, lotada no Departamento de Rede Básica da Secretaria Municipal de Saúde, solicita Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, o qual lido e analisado por todos, os membros do Conselho de Administração deliberaram em **homologar os cálculos de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**, conforme parecer jurídico nº 318/2024 constantes nas folhas nºs 43 a 45 e despacho do Diretor Superintendente que **concede** a referida Aposentadoria informado na folha nº 56. Observa-se que as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores à entrada em vigor da EC nº103/2019 continuam sendo aplicadas enquanto não promovidas alterações na legislação municipal, salvaguardada as deliberações anteriores pelo Conselho e pela aprovação da contratação direta de Consultoria da empresa ABCPREV - Gestão e Formação Previdenciárias, em março de 2022, para a realização de estudos sobre as novas adequações do Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes - IPREM, referente a EC acima mencionada. **Processo nº700.323/2024**, onde o segurado Pedro Olejnik, Vigilante Legislativo, Padrão “E-050”, Grau “J”, lotado na Secretaria Administrativa do Setor de Vigilância da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, solicita a Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição. O requerente protocolou requerimento nº469/2024 junto ao Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes - IPREM, datado de 16 de dezembro de 2024, solicitando Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, gerando assim o Processo nº700.323/2024 e na 12ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, realizada em 17 de dezembro do corrente, solicita a **RETIRADA** do referido Processo, para que seja feita a revisão do cálculo dos valores de Aposentadoria. Em continuidade à presente Reunião, foram deliberados os seguintes Documentos Contábeis: **Processo nº700.283/2024**, onde a Diretoria Executiva, encaminha os Documentos Contábeis do mês de setembro, constando o balancete de receita e despesa, despesas empenhadas por período, demonstrativo de prestação de contas dos adiantamentos, demonstrativos dos saldos bancários, controle de parcelamentos, relatório da Crédito e Mercado Consultoria Financeira, contendo os seguintes itens: carteira consolidada de investimentos, enquadramento conforme a política de investimentos por estratégia, enquadramento por gestores, retorno de investimentos e benchmarks de ativos por estratégias, distribuição dos ativos por administradores e por subsegmentos, carteira de títulos públicos, retorno e meta de rentabilidade acumulados no ano, gráficos ilustrativos de evolução patrimonial e indicadores, retorno de investimentos após movimentação do mês de setembro/2024, o qual lido e analisado por todos, os membros do Conselho de Administração **deliberaram em aprovar** o referido



Documento Contábil e **tomaram ciência** das informações prestadas pela Contabilidade, inclusive quanto ao **inadimplemento da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes** com relação ao Acordo de Parcelamento nº 383/2021 relatado na folha nº 36 em virtude do não pagamento das parcelas do Acordo acima mencionado, bem como da Taxa de Administração e Déficit Técnico Atuarial, conforme apontamentos do Conselho Fiscal constantes na folha nº 71. Solicitamos ainda que nas folhas nº 08 e 70 do presente Processo seja observado o carimbo “em branco” e após, **RETORNE** o mesmo na próxima reunião, para **CIÊNCIA** deste Conselho. **Processo nº 700.321/2024**, onde a Diretoria Executiva encaminha os Documentos Contábeis do mês de outubro/2024, constando o balancete de receita e despesa, despesas empenhadas por período, demonstrativo de prestação de contas dos adiantamentos, demonstrativos dos saldos bancários, controle de parcelamentos, relatório da Crédito e Mercado – Consultoria Financeira, contendo os seguintes itens: carteira consolidada de investimentos, enquadramento conforme a política de investimentos por estratégia, enquadramento por gestores, retorno de investimentos e benchmarks de ativos por estratégias, distribuição dos ativos por administradores e por subsegmentos, carteira de títulos públicos, retorno e meta de rentabilidade acumulados no ano, gráficos ilustrativos de evolução patrimonial e indicadores, retorno de investimentos após movimentação do mês de outubro/2024. Após análise por todos e debate sobre o caso, os membros do Conselho de Administração deliberaram em **aprovar** o referido Documento Contábil e **tomaram ciência** das informações prestadas pela Contabilidade, inclusive quanto ao **inadimplemento da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes** com relação ao Acordo de Parcelamento nº383/2021 relatado na folha nº 36, e os Documentos Contábeis do mês de outubro de 2024 em virtude do não pagamento das parcelas do Acordo nº383/2021, e ainda, da Taxa de Administração e Déficit Técnico Atuarial, conforme apontamentos do Conselho Fiscal constantes na folha nº 57, item “a.2”. Quanto aos apontamentos do Conselho Fiscal na folha nº 58, item “j”, este Conselho de Administração expressa que já tomou as devidas medidas: Comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por meio do “**Ofício nº31/2024 - CAIPREM**” e questionamentos realizados à Diretoria Executiva por meio do “**Ofício nº32/2024 – CAIPREM**”, solicitando informações acerca da comunicação do inadimplemento da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes. Além disso, informa que tomou ciência das informações do Conselho Fiscal à Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, órgão de Controle externo, e também a comunicação à Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, reconhecendo assim a **dívida consolidada e inadimplência da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes perante as suas obrigações previdenciárias**. Foi observado também, o Relatório de Alerta do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo-TCESP, constantes nas folhas nºs 38 e 39, através do Processo TC nº 2543/989/2024, referente ao mês de agosto de 2024, onde o Auditor Dr. Samy Wurman informa no item 2.1-Confronto entre o valor total previsto e recebido acumulado até o quadrimestre, sendo o valor previsto de **R\$ 9.526.668,64**



(nove milhões, quinhentos e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais, sessenta e quatro centavos) e o valor recebido de R\$ 8.115.462.31 (oito milhões, cento e quinze mil, quatrocentos e sessenta e dois reais, trinta e um centavos), com a variação de 14,81% (quatorze vírgula oitenta e um por cento). Alertando que, **“esta análise pode revelar o descumprimento ao artigo 24,§ 1º, IV, da Orientação Normativa MPS nº 02, de 31 de março de 2009 e prejuízo ao atendimento do art. 40, caput, da Constituição Federal, do art. 69 da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF e do art. 1º da Lei Federal 9.717/1998, que tratam da preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, bem como do disposto no art. 5º, I, “d”, da Portaria MPS nº 204, de 10 de julho de 2008 (critérios para emissão de CRP)”**. Solicitamos ainda, que nas folhas nº 08 e 53 do presente Processo seja observado o carimbo “em branco” e após, **RETORNE** o mesmo na próxima reunião, para **CIÊNCIA** deste Conselho. Foi deliberado ainda, os seguintes Processos de assuntos diversos: **Processo nº 700.061/2023**, onde a Diretoria Executiva retorna o Anteprojeto de Lei para instituir Vale-Refeição e Vale-Alimentação para os servidores do Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes - IPREM, considerando os documentos apresentados, a ausência de legislação vigente, assim como os dispositivos legais da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), Lei do Direito Financeiro (Lei nº 4.320/64), e ainda, obedecendo princípios constitucionais estampados no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, bem como princípios éticos e morais, principalmente quanto à geração de despesas para o exercício posterior. Considerando a solicitação dos servidores do Instituto, através do Protocolo nº 461/2024, para que seja anexado o requerimento Protocolado sob o nº 346/2024 (que solicita informações sobre o “andamento” do Processo nº 700.061/2023) no presente Processo, haja visto que o mesmo se encontrava em trâmite na Diretoria Executiva e a referida Diretoria haver encaminhado a este Conselho na Reunião Ordinária realizada em 22 de outubro e os membros solicitarem vistas do presente Processo e considerando também a dívida consolidada e inadimplência da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes perante as suas obrigações previdenciária, conforme relatório de alerta TC nº 2543/989/24 pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo-TCESP e após lido e analisado por todos, os membros do Conselho de Administração **deliberaram pelo arquivamento do Processo até a posse da Prefeita Eleita e composição do quadro da Diretoria Executiva do Instituto para posterior solicitação de um novo pedido. Processo nº 700.124/2024**, onde a Diretoria Executiva, encaminha a Abertura de Processo Administrativo da Revisão do Reenquadramento da Guarda Civil Municipal, onde foram observados os seguintes documentos: Ofício nº174/2024 para abertura de Processo Administrativo sobre a Revisão do reenquadramento da Guarda Civil Municipal; LC nº189/2023 que dispõe sobre a regra de transição do Plano de Carreira dos Guardas Civis Municipais de Mogi das Cruzes; LC nº188/2023 que dispõe sobre a reformulação e organização do Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos da Guarda Municipal de Mogi das Cruzes e dá nova denominação; Parecer jurídico nº138/2024 informando que



diante do não cumprimento dos requisitos estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 6º da Lei Complementar nº188/2023, pelos servidores já aposentados, entende-se ter sido equivocado o reenquadramento realizado; Ata da reunião do Conselho Fiscal de 28 de junho de 2024 solicitando a notificação aos servidores envolvidos no Processo para que promovam a devolução dos respectivos valores pagos indevidamente e com prévia comunicação do órgão competente autárquico para que assim o faça. Considerando a solicitação do Conselho Fiscal, constante na folha nº109 de que seja feito o levantamento do montante dos valores pagos indevidamente a cada servidores envolvidos e ainda, nas folhas nºs 113 e 114 constar o relatório dos valores pagos indevidamente a cada servidor envolvido e após lido e analisado por todos, os membros do Conselho de Administração **deliberaram para que o presente Processo seja encaminhado ao Conselho Fiscal**, para análise e deliberação e, após retorna-se a este Conselho de Administração. **Processo nº700.239/2024**, onde a Diretoria Executiva encaminha a Minuta de Projeto de Lei para a criação de gratificação aos servidores do Instituto. Considerando os documentos apresentados: 1) Protocolo nº 336/2024 - O qual os servidores públicos do Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes – IPREM-MC, solicitam que seja analisado o Projeto de Minuta de Lei para criação de gratificação; 2) Minuta de Projeto de Lei da criação das respectivas gratificações; 3) Nota técnica nº 0965.2023.86.11 - Consulta à ABCPREV visando esclarecer quanto à função gratificada, função de confiança e cargo em Comissão; 4) Impacto orçamentário referente às gratificações dos servidores do Instituto informado pelo Setor de Contabilidade; 5) Parecer Jurídico nº 221/2024 sobre o objeto tratado, o qual não vislumbrou óbice jurídico a aprovação do referido projeto; 6) Despacho do Sr. Diretor Superintendente ao Conselho de Administração; e 7) Parecer do Conselho Fiscal informando que o postulado não merece prosperar nos termos dos diplomas legais PPA, LDO e LOA e ainda diante das restrições impostas em período eleitoral nos termos do inciso “V”, do artigo 73 da Lei Federal nº 9.504/1997, deliberando por prejudicada a continuidade da solicitação postulada. Considerando a ausência de legislação vigente, assim como os dispositivos legais da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº101/2000), Lei do Direito Financeiro (Lei nº4.320/64), e ainda, obedecendo princípios constitucionais estampados no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, bem como princípios éticos e morais, principalmente quanto à geração de despesas para o exercício posterior. Considerando também a dívida consolidada e inadimplência da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes perante as suas obrigações previdenciária, conforme relatório de alerta TC nº2543/989/24 pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP, e após lido e analisado por todos, os membros do Conselho de Administração, **deliberaram pelo arquivamento do Processo até a posse da Prefeita Eleita e composição do quadro da Diretoria Executiva do Instituto para posterior SOLICITAÇÃO de um novo pedido. Processo nº700.322/2024**, onde a Diretoria Executiva encaminha a Minuta da Política de Investimento para o ano de 2025, o qual lido e analisado por todos e ainda os apontamentos apresentados na folha



nº 64 pelo conselho Fiscal, os membros do Conselho de Administração, deliberaram em **aprovar a Minuta da Política de Investimentos 2025. Processo nº 700.324/2024**, onde a Diretoria Executiva encaminha através do Ofício nº 011/2024 do Comitê de Investimentos, constando Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 22 de outubro de 2024, bem como relatórios e materiais para consulta, referente à apresentação do cenário econômico, análises econômicas e política de investimentos, o qual lido e analisado por todos, os membros do Conselho de Administração que deliberaram pela **aprovação das propostas sugeridas pelo Comitê de Investimentos**, informadas no presente Processo, devendo o mesmo ser encaminhado ao Conselho Fiscal, para as devidas providências, conforme solicitado na folha nº 3. **Processo nº700.342/2024** enviado a este Conselho pelo Comitê de Investimentos, em seu Ofício nº12/2024 que acompanha os relatórios das discussões levantadas na reunião deste Comitê ocorrida aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro. O Comitê de Investimentos relata que foi informado sobre as pendências de repasses das Alíquotas Previdenciárias e das parcelas do Acordo de Parcelamento nº383/2021 que não foram transferidas pela Prefeitura de Mogi das Cruzes e sinaliza que as ausências desses repasses comprometem o fluxo de caixa do Instituto e a estratégia de investimentos em ativos de renda fixa, principalmente em Títulos Públicos Federais, que atualmente oferecem taxas superiores à meta atuarial. Informa ainda, que em agosto de 2024 não foi repassada a Alíquota referente ao Déficit Atuarial e em setembro e outubro, a Prefeitura deixou de repassar tanto a alíquota do déficit atuarial quanto a Taxa das Despesas Administrativas, que o montante total devido ao Instituto é de R\$23.995.507,10 (vinte e três milhões, novecentos e noventa e cinco mil, quinhentos e sete reais e dez centavos). O Comitê de Investimentos também realizou a análise da carteira de investimentos do Instituto, onde se observou que a rentabilidade do mês de outubro foi de 0,97% % (zero vírgula noventa e sete por cento) ficando abaixo da meta do mês que era de 1,03% (um vírgula zero três por cento). Também foi encaminhado o calendário de reuniões do Comitê de Investimentos para o ano de 2025. O Comitê de Investimentos também levantou estratégias de investimentos para a alocação dos recursos, inclusive o recebimento do parcelamento em atraso, caso a Prefeitura faça a liquidação de sua dívida, assim o Comitê de Investimentos entende que caso a Prefeitura continue a não repassar totalmente os recursos referentes à alíquota, deve-se manter os recursos alocados no fundo CAIXA BRASIL IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA LONGO PRAZO – 14.508.605/0001-00 e caso a Prefeitura liquide a dívida com o Instituto até o fim do exercício, este deverá repor o valor restante do fluxo de caixa e o excedente deverá ser aplicado em partes iguais em compras de NTNBS com vencimentos mais curtos. O Comitê de Investimentos também apresentou a discussão a respeito da recondução de seus membros, onde o Diretor Superintendente Sr. Pedro Ivo os informou que os membros do Comitê de Investimentos não serão reconduzidos para a gestão 2024-



2027 e que a Diretoria Executiva está providenciando as substituições, após lido e analisado por todos, os membros do Conselho de Administração, deliberaram pela **aprovação das propostas sugeridas pelo Comitê de Investimento**, informadas no presente Processo, devendo o mesmo ser encaminhado ao Conselho Fiscal, para as devidas providências, conforme solicitado na folha nº 3. Seguindo a reunião o Sr. Pedro Ivo, Diretor Superintendente, pediu a palavra e reforçou a necessidade de Certificação dos membros do Conselho de Administração, que hoje conta somente com quatro Conselheiros certificados. Reforça a exigência da Secretaria de Previdência Social para que seja atingida a porcentagem mínima de Conselheiros certificados até a data de 31 de dezembro de 2025, inclusive que esta data finda a Certificação no Nível Básico, que após esta data, outros níveis de Certificação podem ser exigidos, dependendo do porte do Regime Próprio de Previdência Social-RPPS e do volume de recursos administrativos, como por exemplo o nível intermediário e o avançado. Tais informações constam na Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022, com as alterações constantes na Portaria nº 1.499, de 28 de maio de 2024. Em seguida, foi realizada a leitura dos seguintes lembretes: **1-** Processo de providências a serem tomadas em relação aos conselheiros Theo e Jean, referente a não participação em evento previdenciário onerando assim o Instituto: O Sr. Pedro Ivo, Diretor Superintendente informa que ainda não há devolutiva sobre o caso; **2-** Solicitação de estorno/devolutiva quanto ao pagamento equivocado do reenquadramento dos guardas civis municipais: O Sr. Pedro Ivo informa aguardar decisão judicial; **3-** Prestação de contas da participação dos Conselheiros no Congresso realizado em Belém/PA: O Sr. Pedro Ivo informa que o disponibilizará no drive para consulta e análise de todos os conselheiros; **4-** Solicitação do Sr. Richard Carlos Castilhos em relação ao pagamento de gratificação: Sr. Pedro Ivo informa que o processo ainda está em análise na Procuradoria Jurídica; **5-** Situação da Genial Fundos de Investimentos que apresentou resultado negativo e quais foram as providências?: Sr. Pedro Ivo informa que o Tribunal de Contas realizou alguns apontamentos e que o caso será analisado na reunião do Comitê de Investimentos prevista para acontecer em 17 de dezembro de 2024, no período da tarde. O Sr. Pedro Ivo sugere manter o investimento e analisar a situação daqui há dois meses. Antes de findar a reunião, a Conselheira Ciomara pediu a palavra para solicitar que quando for necessária a explanação de alguma empresa ou outros assuntos que não sejam da pauta da reunião, a depender do tempo que a pessoa convidada necessite, seria importante destinar um tempo somente à explanação para que não atrapalhe o bom andamento da reunião do conselho. Solicita ainda que para o próximo ano mantenha-se o horário das reuniões até às doze horas e caso haja algum tema importante a ser tratado, que seja realizada uma reunião extraordinária, de modo que assuntos extensos e que não estejam na pauta não prejudiquem a leitura e análise dos processos. Os Conselheiros presentes sugerem ainda que para o próximo ano seja alinhado com a Diretoria Executiva o prazo para inclusão de processos no drive, para que todos possam ser analisados com calma e com a devida atenção. Nada mais a ser



analisado, a Sr^a. Débora Soares Alves Teixeira, 1^a Secretária no exercício da Presidência do Conselho de Administração, deu por encerrado os trabalhos da presente reunião às doze horas e trinta minutos, agradeceu a todos pela participação e contribuição e informa que a presente Ata será encaminhada a todos para apreciação, análise, leitura e posterior assinatura de forma digital ou presencial para celeridade do processo. Para ficar registrada, eu, Alexandra Adele Longobardi Rodrigues, 2^a Secretária, lavrei a presente

Página de assinaturas



Débora Teixeira
290.066.578-75
Signatário



Ralph Cunha
108.533.618-27
Signatário



João Esmael
074.986.027-84
Signatário



Liliana Gonçalves
027.547.608-14
Signatário



Ciomara miranda
088.413.918-20
Signatário



Valter Silva
064.756.958-23
Signatário

Assinado eletronicamente

Ricardo Seraphim
095.144.808-05
Signatário



Alexandra Rodrigues
258.470.038-70
Signatário



Maria Nascimento



Darly Carvalho



123.138.998-29
Signatário

103.271.108-64
Signatário

Assinado eletronicamente

Virginia Santos
061.488.208-70
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|--|
| 22 jan 2025
10:46:57 |  | Conselho de Administração do Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes criou este documento. (Email: caiprem@mogidascruzes.sp.gov.br, CPF: 372.578.338-18) |
| 30 jan 2025
14:00:06 |  | Darly Aparecida De Carvalho (Email: 1967darlycarvalho@gmail.com, CPF: 103.271.108-64) visualizou este documento por meio do IP 189.98.245.246 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil |
| 30 jan 2025
14:00:12 |  | Darly Aparecida De Carvalho (Email: 1967darlycarvalho@gmail.com, CPF: 103.271.108-64) assinou este documento por meio do IP 189.98.245.246 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil |
| 26 jan 2025
22:31:25 |  | Alexandra Adele Longobardi Rodrigues (Email: alexandraadelelongobardi@gmail.com, CPF: 258.470.038-70) visualizou este documento por meio do IP 177.68.60.153 localizado em Mogi das Cruzes - São Paulo - Brazil |
| 26 jan 2025
22:31:30 |  | Alexandra Adele Longobardi Rodrigues (Email: alexandraadelelongobardi@gmail.com, CPF: 258.470.038-70) assinou este documento por meio do IP 177.68.60.153 localizado em Mogi das Cruzes - São Paulo - Brazil |
| 22 jan 2025
10:47:47 |  | Débora Soares Alves Teixeira (Email: deborateixeira@se-pmmc.com.br, CPF: 290.066.578-75) visualizou este documento por meio do IP 186.225.23.38 localizado em Mogi das Cruzes - São Paulo - Brazil |
| 22 jan 2025
10:48:00 |  | Débora Soares Alves Teixeira (Email: deborateixeira@se-pmmc.com.br, CPF: 290.066.578-75) assinou este documento por meio do IP 186.225.23.38 localizado em Mogi das Cruzes - São Paulo - Brazil |
| 22 jan 2025
15:26:39 |  | Liliana Terezinha Gonçalves (Email: lilianagonc@yahoo.com.br, CPF: 027.547.608-14) visualizou este documento por meio do IP 177.34.207.161 localizado em Mogi das Cruzes - São Paulo - Brazil |
| 22 jan 2025
15:27:05 |  | Liliana Terezinha Gonçalves (Email: lilianagonc@yahoo.com.br, CPF: 027.547.608-14) assinou este documento por meio do IP 177.34.207.161 localizado em Mogi das Cruzes - São Paulo - Brazil |
| 30 jan 2025
13:33:31 |  | Maria das Graças Chrispino do Nascimento (Email: maria.chrispino@hotmail.com, CPF: 123.138.998-29) visualizou este documento por meio do IP 177.143.56.247 localizado em Mogi das Cruzes - São Paulo - Brazil |
| 30 jan 2025
13:33:58 |  | Maria das Graças Chrispino do Nascimento (Email: maria.chrispino@hotmail.com, CPF: 123.138.998-29) assinou este documento por meio do IP 177.143.56.247 localizado em Mogi das Cruzes - São Paulo - Brazil |



- 22 jan 2025**
12:43:35  **João dos Santos Esmael** (Email: jesmael@uol.com.br, CPF: 074.986.027-84) visualizou este documento por meio do IP 186.233.26.147 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 22 jan 2025**
12:45:23  **João dos Santos Esmael** (Email: jesmael@uol.com.br, CPF: 074.986.027-84) assinou este documento por meio do IP 186.233.26.147 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 31 jan 2025**
20:28:47  **Virginia Helena dos Santos** (Email: virginiahsantos@gmail.com, CPF: 061.488.208-70) visualizou este documento por meio do IP 179.101.162.106 localizado em Mogi das Cruzes - São Paulo - Brazil
- 31 jan 2025**
20:41:00  **Virginia Helena dos Santos** (Email: virginiahsantos@gmail.com, CPF: 061.488.208-70) assinou este documento por meio do IP 179.101.162.106 localizado em Mogi das Cruzes - São Paulo - Brazil
- 24 jan 2025**
10:37:39  **Valter Pereira da Silva** (Email: vp.silva405@gmail.com, CPF: 064.756.958-23) visualizou este documento por meio do IP 186.233.24.60 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 24 jan 2025**
10:37:46  **Valter Pereira da Silva** (Email: vp.silva405@gmail.com, CPF: 064.756.958-23) assinou este documento por meio do IP 186.233.24.60 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 22 jan 2025**
16:30:00  **Ciomara Rodrigues Prado de miranda** (Email: marazimermann10@gmail.com, CPF: 088.413.918-20) visualizou este documento por meio do IP 177.172.104.68 localizado em Mogi das Cruzes - São Paulo - Brazil
- 22 jan 2025**
16:31:18  **Ciomara Rodrigues Prado de miranda** (Email: marazimermann10@gmail.com, CPF: 088.413.918-20) assinou este documento por meio do IP 177.172.104.68 localizado em Mogi das Cruzes - São Paulo - Brazil
- 22 jan 2025**
11:22:34  **Ralph Guilherme da Silva Cunha** (Email: ralphgsc@hotmail.com, CPF: 108.533.618-27) visualizou este documento por meio do IP 186.233.26.147 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 22 jan 2025**
11:24:50  **Ralph Guilherme da Silva Cunha** (Email: ralphgsc@hotmail.com, CPF: 108.533.618-27) assinou este documento por meio do IP 186.233.26.147 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 24 jan 2025**
12:42:35  **Ricardo Soares Seraphim** (Email: rseraphim3@gmail.com, CPF: 095.144.808-05) visualizou este documento por meio do IP 189.96.230.125 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 24 jan 2025**
12:44:48  **Ricardo Soares Seraphim** (Email: rseraphim3@gmail.com, CPF: 095.144.808-05) assinou este documento por meio do IP 189.96.230.125 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil

